

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



### **REQUISIÇÃO**

Santa Maria do Suaçuí/MG, 10 de janeiro de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos de Vossa Excelência, com a máxima urgência, a autorização para a realização de licitação para a locação de imóvel destinado a atender o almoxarifado.

No aguardo do despacho favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Rodrigo Lima França Secretário Municipal de Administração



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



#### SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação

Considerando a necessidade de locação de imóvel para a instalação do almoxarifado, solicito à Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a realização da referida locação.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta e. Comissão Permanente de Licitação.

Santa Maia do Suaçuí /MG, 10 de janeiro de 2017.

Rodolpho Lima Neto Prefeito Municipal



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



### CERTIDÃO DO SERVIÇO FAZENDÁRIO

O Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento Econômico, atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **certifica** que há disponibilidade financeira para a realização do objeto pretendido, locação de imóvel, no valor máximo de R\$ 8400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Santa Maria do Suaçuí /MG, 11 de janeiro de 2017.

Jean Monteiro Lima Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento Econômico



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



ASSESSORIA CONTÁBIL
Objeto: Locação de Imóvel

#### **PARECER**

Analisando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente, para o exercício de 2017, e considerando o objeto da contratação o que se pretende realizar, somos de parecer pela existência de dotação orçamentária específica para atender à aquisição do serviço, conforme consta do processo em epígrafe, cuja dotação, é a seguinte:

**Dotação Orçamentária** 03.02-04.122.0005.2028-3390.3600 – Ficha 169

É este o meu parecer, S.M.J.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 12 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_Contador



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



# ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à locação de imóvel serão contabilizadas na dotação orçamentária 03.02-04.122.0005.2028-3390.3600 — Ficha 169, cujos saldos serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2017 os quais serão comprometidos até o mês de dezembro de 2017.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício financeiro de 2017 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Desta forma, considerando os pareceres do Setor de Contabilidade e Fazenda do Município, **determino à Comissão Permanente de Licitação**, após a observância das cautelas legais, dar início à fase externa do processo licitatório para locação de imóvel para instalação do almoxarifado, ao valor máximo de R\$ 8400,00(oito mil e quatrocentos reais), atendendo aos interesses da Administração.

Santa Maia do Suaçuí /MG, 13 de janeiro de 2017.

Rodolpho Lima Neto Prefeito Municipal



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 041/2017 Dispensa de Licitação nº. 040/2017.

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, o Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, e:

**Considerando** que o município de Santa Maria do Suaçuí/MG necessita alugar imóvel para a instalação do almoxarifado.

**Considerando** que o imóvel localizado na Rua Coronel Caldeira, nº 223, é o mais adequado na cidade para abrigar os serviços do almoxarifado, devido à sua localização e características;

**Considerando** que tal imóvel se destina a atender a finalidade precípua da Administração, uma vez que o mesmo será destinado ao funcionamento de serviços da Administração Municipal, responsável pela gestão do Município;

**Considerando** que o seu preço se encontra de acordo com o mercado, segundo avaliação realizada junto ao comércio;

Justifico a dispensa da licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 14 de janeiro de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves Presidente da Comissão de Licitação



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



Parecer Jurídico Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de imóvel para a instalação do Pátio Transporte de Maquinas.

#### Considerações Legais

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93,vimos emitir **PARECER** sobre a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Rua Coronel Caldeira nº. 223, para a instalação do almoxarifado.

Inicialmente, há de se destacar sobre a necessidade de juntada aos autos das respectivas certidões dos Setores de Fazenda e Contabilidade, cumprindo, assim, a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Comissão Permanente de Licitação justificou acerca das razões de escolha do imóvel, bem como sobre o preço do aluguel, afirmando ser o de mercado, em atendimento ao disposto no art. 26, *p. u.*, inc. II e III da Lei nº. 8.666/93.

O referido imóvel destina-se à instalação do almoxarifado. O imóvel em questão atende à necessidade da Administração, conforme justificado pela Comissão de Licitação. O art. 24, inc. X da Lei n. 8.666/93 determina ser dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". In casu, o imóvel destina-se a atendimento de finalidade precípua da Administração, haja vista que abrigará os serviços do almoxarifado. A sua localização e a ausência de outros imóveis que atendem à finalidade pretendida pela Administração condicionam a sua escolha, bem como o preço, que é compatível com o mercado, aferido mediante avaliação prévia. Assim, a locação se apresenta regular, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, realizadas as demais formalidades legais quanto a documentação, somos de parecer favorável à locação do referido bem, através de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93.

É o parecer, sub censura.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 15 de janeiro de 2017.

Marcus Vinícius de Paula de Oliveira Assessor Jurídico Municipal OAB/MG 79.805



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



#### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as razões alinhadas pelo Sra. Presidente da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, **RATIFICO**, para o caso específico, a Dispensa da licitação.

Providencie-se a lavratura do contrato e a publicação da Dispensa e demais atos pertinentes.

Santa Maia do Suaçuí /MG, 15 de janeiro de 2017.

Rodolpho Lima Neto Prefeito Municipal



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATÁRIO**, **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ** com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cônego Lafaiete, nº. 12, Centro, CEP. 39.780-000, CNPJ nº.: 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodolpho Lima Neto, e de outro, como **LOCADOR**, o **SR**. Geraldo Julio De Meira, CPF: nº. 045.142.346-13 e RG nº. MG- 6.371.946, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Caldeira, nº. 223, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG, têm justo e pactuado o que se segue, autorizado pelo despacho no respectivo processo administrativo de Dispensa de Licitação, de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 consolidada, e em especial seu art. 24, inc. X, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem como OBJETO a locação do imóvel de propriedade/posse do LOCADOR ao MUNICÍPIO, situado na Rua Coronel Caldeira, n°223, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL -** O imóvel locado será destinado à instalação do almoxarifado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL E IPTU - A título de aluguel, o MUNICÍPIO se obrigará a pagar, mensalmente, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser efetuado diretamente ao LOCADOR. O pagamento deverá ser feito até o dia 15 de cada mês, subseqüente ao vencido. O pagamento do IPTU ficará sob a responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL -** O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições em que encontra, estando o **MUNICÍPIO** autorizado a realizar as obras de adaptação para o atendimento dos fins a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO - O MUNICÍPIO restituirá o imóvel em condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DA RESCISÃO CONTRATUAL -** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



**MUNICÍPIO** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO -** O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, dotação 09.01-26.782.0023.2165-3390.3600 — Ficha 1041.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO -** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro do **MUNICÍPIO**, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 16 de janeiro de 2017.

-	e Santa Maria do Sua ocatário	açuí/MG	
Rodolpho Lima Neto			Locador
Pref	eito Municipal		
Testemunha	as:		
1ª		2a	
Nome:		Nome:	
RG:	CPF:	RG:	CPF:



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 Adm. 2017/2020



#### **DECLARAÇÃO**

**DECLARO,** para os devidos fins, que o presente extrato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal:

**Contrato- Dispensa de Licitação nº. 040/2017** — Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí/MG. Contratada: Geraldo Julio De Meira. Objeto: Locação de Imóvel. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)mensais. Vigência: 16/01/2017 a 31/12/2017. Ass. Contratante, Contratado, Testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 17 de janeiro de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves Presidente da Comissão Permanente de Licitação